ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 15 DE ABRIL N. 81.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

11 Segunda N. S. dos Praz. A. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica. e Chanc. de t.
12 Terça S. Victor M. Rel. de m. aud. do J. de O. d t.
13 Quarta S. Hermenelgido M. ses. da Thez. Pub.
14 Quinta S. Tiburcio e V. Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e de t.
15 Sexta S. Bazilissa e A. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t. Lua n. as 4 h. e 38 m. da t.
16 Sabado S. Engracia v-m. Rel. de m. e aud. do V. G. det. em Olinda.
17 Domingo do Bom Pastor S. Aniceto P. M.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38 ; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios ; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIO.

Abril 14.

Londres, 39 1/2 a 40 Ds. St. por 1,, ct d. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245 -240 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par.
Moedas de 6,,400 12,,800
,, 4,,000 6,,830 a 7,,000
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d' Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Prineeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Ico, S. Matheus, Rescho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Agoa Preta e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta — Segundas, Quartas, e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO:

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 12.

Officio ; Ao Vice-Consul de Wtemberg, em resposta ao seu officio da data d'este significando-lhe, que a nomeaçaõ que elle fez na pessoa de Joze Marques Braga para o substituir nas respectivas funçoens de Vice Consul de S. M. o Rei de Wtemberg em quanto vai a Europa, mereceu a approvaçaõ do Governo Provincial entretanto somente que se procura a do Governo de S. Magestade o Imperador do Brazil ; e que pode mandar receber Passaporte que pede na Secretaria do Governo.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha ; dizendo-lhe que em cumprimento do que o Regente em Nome do Imperador Determinou em Avizo de 29 de Fevereiro d'este anno expedido pela Secretaria da Marinha, cumpre que elle Inspector remetta á Secretaria do Governo para ser enviada aquella no principio de cada mez (de Janeiro p: p: em diante) uma rellaçaõ circunstanciada de todas as despezas feitas no mez precedente por conta da Repartiçaõ de Marinha.

— Ao mesmo ; dizendo, que visto o mau estado do Paquete Constança verificado pela Mestransa do Arsenal que o julga incapás de continuar no serviço, o dito Inspector mande-lhe fazer aquelles reparos necessarios para poder seguir em direitura á Corte.

— Ao Commandante do Paquete Constança, scientificando-o que o dito Paquete foi julgado incapaz de continuar na navegaçaõ do Norte, e que se lhe vaõ fazer os precizos reparos afim de seguir em direitura para o Rio de Janeiro.

— Ao Juiz Municipal da Cidade d'Olinda, remettendo lhe um officio do Governador do Bispado, e mais papeis a elle anexos sobre os reparos de que preciza a Matriz de S. Pedro Martir, a fim de proceder as deligencias que inculca o Procurador Fiscal em sua informaçaõ que foi taõbem inclusa n'este.

— Ao Juiz de Direito da Villa do Rio Formozo, em resposta ao seu officio de 20 de Março p: p: dizendo-lhe que o Governo naõ pode constranger os Escrivaens dos Juizes de Paz dos 1.os Destrictos d'aquella Villa, e da de Serenhaem a irem escrever na expediente da Policia, onde ha um Escrivaõ para isto destinado ; reservando para occaziaõ mais opportuna a resposta do mais de que tracta o mencionado officio.

— Ao mesmo, dizendo-lhe que o arrendamento do Trapixe que serve de Quartel ao destacamento Policial deve ser pago pela Thezouraria ; porem a despeza que no mesmo se fizer com agoa e luz deve ser satisfeita pela Camara Municipal.

— Ao mesmo, authorisando o para nomear pessoa capaz que se encarregue do sustento dos prezos pobres de Justiça de sua Commarca na Villa de Serenhaem, onde devem entrar em julgamento, segundo reprezenta em seu officio de 23 de Março p: p:, e que depois de legalizada a despeza, rubricada pelo mesmo Chefe de Policia, será paga pela Thezouraria da Provincia.

— Ao Juiz de Direito da Villa de Goiana ; dizendo-lhe que a medida por elle tomada de fazer retirar para a mesma Villa o destacamento Policial que se achava em Timbauba, deixando só n'este ultimo lugar 9 Soldados, e um Cabo, merece a approvaçaõ do Governo Provincial, que em consequencia expediu ordem para que o destacamento que for render o primeiro seja augmentado, a fim de que chegue segundo este novo detalhe.

— Portaria ; Ao Inspector do Arsenal de Marinha, para entregar ao Commandante do Registro do Porto dois livros em branco para nelles fazer o lansamento das entradas e sahidas das embarcaçoens.

— Ao Commandante da Escuna Vitoria, para receber os livros mencionados na precedente Portaria, e applical-os ao fim n'ella mencionado.

— Ao Director do Arsenal de Cuerra, para mandar fazer o reparo que preciza a Aula do Ensino mutuo ; mas de tal sorte que naõ prive o haver licaõ, entendendo-se para este fim com o Professor respectivo Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

PARA'.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Illm. e Exm. Snr.—Se por hum lado tenho a satisfaçaõ em communicar a V. Exc. o resultado do ataque feito aos cabanos da Povoaçaõ de Colares pela vantagem que delle tiraraõ as Tropas, como V. Exc. verá da parte do Major Manoel Muniz Tavares Commandante do 2.° Batalhaõ junta por copia, por outro lado tenho desprazer em communicar á V. Exc. que hontem a huma hora da tarde faleceo nesta Ilha o Capitaõ Francisco Ignacio Ribeiro Roma, do ferimento que sofreo, e que perigoso se acha o Capitaõ Manoel Joaquim Paes Sarmento, por ter a balla varado a parte superior do femo, e derramado porçaõ da medulla na occasiaõ em que se lhe tirou a balla. O Capitaõ Moraes tambem ferido com hum caroço de chumbo na barriga naõ tem perigo, e o Alferes de G. N. da Vigia naõ sei qual foi o seu ferimento.

Anterior a esta deligencia, se fizeraõ duas na Povoaçaõ de Porto Salvo, duas legoas distante da Villa da Vigia, informando-me o Major Francisco Sergio de Oliveira Commandante das Forças da Vigia, que as nossas Tropas sempre desalojaraõ os rebeldes com o leve ferimento de dous Soldados do 1.° Batalhaõ, hum da Companhia de Artilheria, 2 paisanos gravemente, e o Tenente Antonio Fernande de Andrade contuso na cabeça com dous caroços de chumbo, perdendo elles oito mortos, e alguns feridos.

A guerra dos cabanos no Pará difere unicamente em serem as Tropas transportadas por mar, em quanto, em quanto na dos cabanos de Pernambuco eraõ transportadas por terra, e os viveres conduzidos em cavallos, sendo em tudo o mais a mesmissima ; e se outra direcçaõ naõ se lhe der, muita gente perderemos cem utilidade.

Aqui paga-se a novatice neste genero de guerra, como se pagou em Pernambuco, e de minha parte só me cumpre obedecer ás ordens que de bordo da Fragata Campista me dirige o Exm. Snr. Presidente da Provincia.

Quanto venho de referir, sirva-se V. Exc. communicar ao Exm. Snr. Presidente dessa Provincia, rogando-lhe que se naõ esqueça da Tropa de Pernambuco que fez marchar para o Pará.

Deos Guarde e V. Exc. Quartel do Cõmando da Brigada de Pernambuco na Ilha de Cotijuba da Provincia do Pará 25 de Fevereiro de 1836.—Illm. e Exm. Sr. Joze da Costa Rabello Rego Monteiro Cõmandante das Armas da Provincia de Pernambuco—Joaquim Joze Luiz de Souza, Commandante da Brigada.

— Illm. Snr.—Tenho a partecipar a V. S. os resultados da exploraçaõ feita na Povoaçaõ de Colares pelo Batalhaõ do meu Commando, e força que marchou da Villa da Vigia.

Em conformidade das ordens do Exm. Snr. Presidente deraõ fundo as embarcações de transporte em frente da Povoaçaõ pela manhã do dia 19, immediato ao em que partiraõ, e como naõ se tivesse encontrado a Escuna Rio da Prata, com o Capitaõ de Fragata Haydem, preciso foi tornar a alevantar ferro na maré da madrugada de 20 em direcçaõ á Villa da Vigia, suppondo ter por ali havido algum inconveniente, que causasse a demora d' aquella Escuna ; porem logo ao amanhecer avistamos fundiada pouco abaixo de Colares, e com o signal que fez, a seguiraõ os mais transportes e tornaraõ todos a fundiar defronte da Povoaçaõ em alcance de Artilheria.

Seguindo em tudo ás instrucções do Exm. Snr. Presidente passei ábordo daquella Escuna para entender-me com o Capitaõ de Fragata, e por elle me foi communicado que a gente da Villa da Vigia que devia proteger por terra o meu desembarque, se havia pôr em marcha na noute daquelle mesmo dia 20, para ao amanhecer o dia 21 bater o inimigo de retaguarda, em cuja occasiaõ devia eu fazer o desembarque, e ambas as forças o perseguirem, e que no entanto devia elle com Artilheria das embarcações ir chamando a attençaõ dos rebeldes (que com a nossa presença levantaraõ huma bandeira branca, e encarnada, e depois do primeiro tiro de peça a abaixaraõ, tiraraõ a ametade branca, e deixaraõ a encarnada) a fim de que a Tropa da retaguarda podesse livremente, e sem ser apercebida desembarcar. Todo o resto d'esse dia observou-se muitos movimentos dos facciosos, fasendo trincheiras de areia, postando guerrilhas, e nos dirigindo bastantes insultos, que naõ podiamos entender pela distancia. Ao amanhecer do dia 21 que esperava-se ouvir o fogo pela retaguarda, se observou pela ponta do lado esquerdo da Povoaçaõ, que alguns Igarités andavaõ á vella, e hum escaler que para as embarcações se dirigio, trasia á seu bordo o Capitaõ Francisco Ignacio Ribeiro Roma, que partecipou naõ ter podido desembarcar no lugar que lhe foi determinado pelo muito fogo que os rebeldes lhe fizeraõ de terra, e pedido se lhe fornecesse huma embarcaçaõ com artilheria para lhe proteger o desembarque (naõ no lugar marcado) na ponta esquerda de Colares onde se achava, e lhe sendo fornecido o que pedia, ordenei o meu desembarque ; porem naõ me foi possivel conseguir, por correr muito a maré de vasante, ficando por isso transferido para o seguinte dia. Continuava o inimigo a tomar a defensiva, fortificando com gente differentes guerrilhas na beira da costa, e isto deu motivo a que depois de algumas reflexões de alguns Officiaes sobre o modo que se deveria dar o desembarque, sem maior sacrificio da tropa, e Capitaõ Joaõ Francisco de Mello me propuzesse se deveria dar o desembarque pelo lado direito da Povoaçaõ pelo que se naõ observava andarem os rebeldes, e depois de consultado hum bom guia, que se achava á bordo da Escuna Rio da Prata, em outro tempo morador n'aquelle lugar, julguei conveniente fazer desembarcar pela meia noite com dito Capitaõ Mello, e os Capitães Vicente de Moraes Mello, e Manoel Joaquim Paes Sarmento, o Batalhaõ do meu Commando que se achava com 110 praças e 40 paisanos de Tatuóca por aquelle lado, e 140, de 200 da força da Vigia pelo esquerdo ás mesmas horas para ao amanhecer do dia cercarem o inimigo, em quanto eu desembarcava com 30 homens da Companhia de Cavalaria da Corte, e 60 que restavaõ da gente da Vigia Commandada pelo Capitaõ Roma.

Dadas estas determinações, seguio-se e

NUMERAÇÃO INCORRETA

execuçaõ porem naõ foi possivel sahir es a contento, porque ao amanhecer do dia 22 he que se pôde conseguir todo o desembarque, sendo o do Batalhaõ do meu Cômmando pelas 5 horas sem hum só tiro, e da gente da Vigia pelas 6 e meia, sofrendo fogo, e ferimento. Pelas mesmas horas rompeo o fogo pela retaguarda o Batalhaõ do meu Commando, e como ja estivessem ambas es forças em activo fogo com os rebeldes, dei o desembarque pela frente com o meu Estado maior, e a força que acima indiquei; e tanto por este lugar, como pelos lados fizeraõ os rebeldes obstinada resistencia; porem em menos de huma hora se viraõ obrigados a ceder o campo aos nossos valorosos, deixando sobre elle seis mortos, e tantos vestigios de sangue, que supponho terem perdido outro tanto, alem de muitos feridos, porque disem ter observado de bordo entre elles tanta confusaõ que talvez a maior parte escapasse por se suppor serem os nossos paisanos.

Com bastante magoa refiro a V. S. a morte de trez valerosos Soldados, dois do Batalho do meu Commando, e hum da Cavallaria da Corte; e os graves ferimentos dos bravos Capitães Francisco Ignacio Ribeiro Roma do 1. Batalhaõ, Manoel Joaquim Paes Sarmento, e Vicente de Moraes Mello do meo Commando, de hum Official de G. N. da Vigia, de 1 Cabo, e 3 Soldados da Brigada de Marinha, 2 Soldados de Cavallaria da Corte, alem de 13 de differentes Corpos, cujos ferimentos naõ sendo graves, todavia se podem tornar perigosos, e alguns contusos, e todo este prejuizo foi occasionado pela demora do desembarque da gente da Vigia.

O inimigo apercebido pela estada da Tropa á sua frente, quatro dias, teve tempo de occultar, e talvez embarcar em algum ponto do Rio, alguma cousa, naõ obstante acharaõ-se 6 armas grossas do ad. 17, e 5 finas lasarinas desconcertadas, huma formidavel tenda de ferreiro, 4 baleiras, muito chumbo em lencol, algumas balas, e muito bastardo, 2 peças de calibre hum com alguma muniçaõ propria, huma granada 105 cartuxos embalados de ad. 17, 4 libras de polvora solta em differentes repartições, e toda ella má polvora, assim como a do cartuxame, e tudo fiz conduzir, menos huma das peças que sendo cravada pelos nossos soldados a deitaraõ no mato, e perderaõ o lugar quando a foraõ procurar. Alguns Igarités que haviaõ se conduziraõ, e os que se naõ pôde fiz queimar, e cortar a maxado a fim de lhes naõ ser util. As Imagens, e mais pertences da Igreja ord nei fossem entregues pelo Alferes Sebastiaõ Antonio do Rego Barros ao Reverendo Parocho da Villa da Vigia, para que naõ acontecesse na minha retirada, e sem que eu fosse sabedor, ser roubado algum delles por algum mal intencionado, que quase sempre costuma apparecer.

Achaõ-se presos a ordem do Exm. Snr. Presidente o Soldado de Cavallaria da Corte Maximo da Costa, e os paizanos da Vigia Manoel Bento dos Santos, Francisco Joze Gonçalves, e Domingos das Neves por incendiarem algumas cazas, contra as ordens do mesmo Exm. Snr.

Deos Guarde a V. S Quartel do Cômmando do 2. Batalhaõ da Brigada de Pernambuco, na Ilha de Cotijuba da Provincia do Parà 24 de Fevereiro de 1836--Illm. Snr. Joaquim Joze Luiz de Souza, Commandante da Brigada--Manoel Muniz Tavares, Major Commandante do 2. Batalhão.

Conforme
Ernesto Emiliano de Medeiros.
Ajudante de Campo.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL D'OLINDA.

14.ª Sessaõ Ordinaria de 14 de Março. de 1836.

Presidencia do Snr. Albuquerque.

Aberta a Sessão comparecerão os Snrs. Oliveira, Xavier, Barata, e Cardim; faltando com cauza os Snrs. Passos, Guedes, Dr. Chagas, e Azevedo.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios.

Um do Excel. Presidente da Provincia, ordenando se lhe remeta huma copia da divizão dos Districtos deste Municipio, e a respt.° das Juntas de Pas quantas ha, e em que lugar fazem a sua reunião; inteirada, e que se remetesse hum impresso da dita divizão aonde constava tudo quanto exige saber o mesmo Governo.

Outro do mesmo, para que a Camara lhe informe quantas Cadeiras de primeiras Letras existem no Municipio de hum, e outro sexo, que n.° tem de Alumnos, e os seus adiantamentos; inteirada, e que se informasse ao mesmo Governo como exige saber.

Outro do Juis de Pas do 6.° D. remettendo a L. dos G. N. qualificados em seu D., contendo o n.° de G. N. para o serviço ordinario de 82, e de rezerva 22; inteirada, e que ficasse subsistindo a mesma Companhia ja criada em dito Districto.

Outro do Promotor Publico partecipando a Camara ainda continuar o seu impedimento; a Camara rezolveo que continuasse a servir o mesmo que se achava juramentado para servir interinamente.

Outro do Juis de Pas do 7.° D. do Poço da panella propondo para Inspector de Quarteirão ao Cidadão Antonio Aires Vellozo Junior, aprovado, e que fosse chamado para prestar o competente Juramento na primeira Sessão.

Outro do Administrador das Ballanças Jº Antonio da Silva partecipando, que o motivo de ja não ter dado conta do trimestre p. p. tem sido por falta de arrecadação, apezar de ter proposto os meios necessarios, e que no caso de se querer tomar contas do arrecadado se lhe destine dia para isso; a Camara rezolveo, que se lhe officiasse para ativar dita arrecadação, e que tivesse ditas contas promptas para as aprezentar na primeira reunião proxima seguinte, não só do trimestre passado como do que se vencerá nesse tempo da reunião.

Rezolveo que por impedimento do Snr. Vereador Dr. Chagas, por se axar de Deputado na Assembléa Provincial se chamasse o imidiato em votos que era o Snr. João Baptista Manguinho remetendo-se-lhe a copia da prezente rezolução, e a copia da apuração dos vostos athe seu numero.

Rezolveo mais, que por impedimento do Snr. Barros Falcão se chamasse o Reverendo Cidadão João Joze Pereira visto dito Snr. Falcão, se achar com licenca de 3 mezes, remettendo-se-lhe a copia da prezente rezolução, e a copia da apuração dos votos athe seu n.° para tomar assento na primeira Sessão de 21 do corrente.

Houverão varios requerimentos de partes, e por dar a hora o Snr. Prezidente houve a Sessão por feixada, e fiz esta acta em que assignarão: eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camamara a escrevi. — Albuquerque, P.; Oliveira, Cardim, Barata, Xavier.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 75.

CORREIO.

O Brigue S. Joze Trionfante recebe a malla para Lisboa no dia 16 do corrente ao meio dia.

— O Patacho Bella Amisade, de que é Capitão Joze Soares de Paiva, sai para o Rio de Janeiro, no dia 22 do corrente.

ARCENAL DE GUERRA.

O Arcenal de Guerra compra brim para camizas, calças, e colxões; assim como páz de ferro, e aço.

As pessoas que taes objectos tiverem compareçam no mesmo Arcenal para fazer os ajustes.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

D'algum tempo a esta parte, o Comercio sofre hum grande vexame pela demora dos despaxos de exportacão na meza das Diversas Rendas, sendo tres dias o menor prazo em que se elles podem realizar: fazendo justiça a totalidade dos empregados daquella repartição, não podemos deixar de lamentar esta dificuldade, que além de offender ao Comercio, reverte o mal sobre a população, por isso que o especulador tendo demorado o seu navio mais 8 a 10 dias do que o ordinario, pede maior frete, ou sobrecarrega esse excesso de dispezas nos generos, e tudo em fim recahe sobre o consummador; parece-nos pois de grande interesse e justica, que o Snr. Administrador dè conta ao Excel. Snr. Prezidente da Provincia da falta de empregados para o prompto expediente, a fim do mesmo Excel. Snr. nomear alguns dos empregados avulços para suprir huma urgente necessidade.

INTERIOR.

Sem pretender inculcar-me amigo da actual Administração; eu desejaria ver ella desenvolver aquella actividade e energia, que outr'ora se notou no seu digno Chefe; ninguem desconhece a extrema necessidade que tem o Brazil, de hum Governo vigoroso e forte, que imponha á gente insensata, e ambiciosa que se nutre de commoções e desordens. Da insubordinação, falta de respeito ás autoridades, e despreso da Lei, tem resultado ver-se ha tantos tempos o cidadão pacifico, em alguma Provincia, victima da mais feroz anarchia, e hum Governo fraco torna-se o protector desta, ainda quando a melhor boa fe e justiça preside seus actos.

Tendo lido, e ouvido acres censuras ao Governo, já sobre a demora e insignificancia de soccorros ao infeliz Pará, já sobre a amnistia, e falta de remessa de forças para o Rio Grande, esperava todos os dias ver nas folhas do Governo a sua justificação; finalmente, da narracão vinda no Correio Official n. 11, convenci-me de que o Governo tem a este respeito, feito mais do que era de esperar á vista dos recursos á sua disposição. Na verdade, mandar em soccorro do Pará hum Presidente de nomeada e credito militar, huma esquadrilha composta de 7 vasos, com 818 praças, munição de boca, e sobrecellente no valor de 100:000$000 réis, munições de guerra no valor de 80.000$000 rs., além de 40.000$000 rs. em caixa; ordenar ás Provincias do Norte a remessa de tropas, constando ter já partido, em consequencia de taes ordens, perto de 800 praças; mandar engajar em Inglaterra 500 marinheiros, organisando-se huma Esquadrilha, propria para nevegar o Amazonas e seus confluentes, de 17 vasos, sendo destes 2 de vapôr, além de 2 lanchas á prova de fuzil, que se mandou ir dos Estados Unidos, bem como as providencias dadas para que jámais ali se soffraõ as faltas de viveres, que tanto estrago tem causado a nossa gente; e tudo isto em menos de dous mezes depois da Regencia do patriota Feijó, he na verdade muito fazer; e só a perversidade, ou a ignorancia he que pôde produzir as censuras e diatribes, com que se tem querido macular a administraçaõ.

Sabem todos que o Rio naõ tem tropa disponivel, e que se as Provincias mandarem o contingente que lhes foi ordedo, achar-se-ha o Sr. Andreas em pouco tempo com huma força capaz de restaurar o Pará, e fazer alli respeitar a Lei, e a Autoridade Imperial.

Nenhum homem de boa fé e senso commum, estando ao facto da desgraçada historia do Rio Grande, e das razões expendidas na folha official, poderá deixar de reconhecer a conveniencia e politica da amnistia concedida áquella Provincia!

O ex Presidente Braga, tendo os cofres publicos saturados de dinheiro, senhor do porto e da esquadrilha que o protegia, do armamento e muniçaõ, cercado de seus parentes, amigos e devotos, e ainda mais do prestigio que lhe dava a Legalidade, e a justiça de sua conducta (como affirmaõ os seus affeiçoados); General Barreto commandando a tropa regular; valente Silva Tavares, e outros Commandantes das Guardas Nacionaes, sustentando á causa da lei, foge, trazendo comsigo quantas o quizeraõ acompanhar, deixando a Provincia, e até o porto entregue aos sediciosos!!!

Em taes circunstancias que aproveitariaõ 400 homens (quando o Governo incontinente os pudesse arranjar), tantas vezes reclamados pelos emigrados? Certamente serviriaõ para excitar o alarme na Provincia, obrigando os comprometidos a tratarem seriamente de sua propria segurança, estes procurariaõ desfazer-se de seus verdadeiros ou suppostos inimigos, e difficultariaõ, talvez para sempre, o tornar a Provincia para a associaçaõ brazileira. Eis as tristes consequencias que deveriaõ seguir-se de taõ imprudente exigencia quando attendido fosse.

Segue-se pois que a marcha do Governo naõ preparando-se para o combate, que entaõ seria muito desigual, e enviando unicamente hum Presidente, naõ suspeito filho da Provincia, e bem conceituado, offerecendo amnistia a todos sem restricçaõ, era a unica capaz de desarmar os sediciosos e compromettidos, e de ligar os homens de bem, de ambos os partidos, que naõ conservassem vistas occultas nem fins sinistros. Quem negarà que taes foraõ os resultados da amnistia? E que ella teria produzido todos os seus salutares effeitos, se o Sr. Araujo Ribeiro, ouvindo menos os queixosos, fosse, como era do seu dever, tomar posse perante a Assembléa já amnistiada? Estamos convencidos de que todas as desgraças que sobrevierem á Provincia do Rio Grande, devem ser imputadas, hoje, aos vencidos, aos que abandonáraõ a principio a causa da legalidade, e que respirando vingança (como he natural), procuraraõ inspirar ao residente susto e desconfianças, taõ pouco fundadas, depois da aceitaçaõ da amnistia, e convite da Assembléa Provincial, para que fosse elle tomar posse a Porto Alegre. Todos os actos subsequentes a esta recusa, e á illegal posse no Rio Grande, saõ insustentaveis da parte do Presidente, e só seria desculpavel, quando na Capital se continuasse a recusa-la. Como criminar pois huma Assembléa, que, devendo vigiar na guarda e observancia das Leis, exige a execucaõ destas, e reprova e resiste a actos contrarios a ellas? Como criminar as authoridades do Porto Alegre, quando clamaõ contra as consequencias da posse illegal do Presidente, e criminaõ aquelles que obedecem antes de legitimamente empossado da Provincia? Como deixaraõ de temer e de suspeitar do Presidente, que, apresentando a amnistia por hum lado, arma por outro os cidadaõs para combater os amnistiados?

Quaõ util naõ será ver justificada a conducta do Sr. Araujo Ribeiro, em todo este desgraçado negocio, para que naõ pese sobre elle taõ graves imputações!...

O orisonte politico do Sul offerece no fim de tudo hum medonho aspecto a nossas vistas; no entando, o Governo tem ordenado expediçaõ de forças de differentes pontos para aquella Provincia, ignoramos porém qual seja o fim; assim a folha do Governo esclareça o publico a respeito com o que evitará os variados juizos que cada hum fórma, as invenções, improvisos, e as fingidas suspeitas dos que de tudo se aproveitaõ para levarem a seus fins seus depravados planos de subversaõ, e ruina deste abençoado paiz.

(Do Jornal do Commercio n. 56.)

FEIJO' E H. CAVALCANTI.

A reforma do art. 123 da Constituiçaõ foi uma alarma para o Brazil, porque chamou á postos todos os partidos; mais ou menos iamos andando, e aquelle que mais desejava uma mudança, contentava-se com a esperança de ver desenvolver as faculdades moraes do Imperador, e de que elle podesse aos seus 14 annos merecer do poder legislativo uma dispensaçaõ da idade para começar a reinar por si, e

remediar os males de uma Regencia sem credito e sem prestigio. Porem uma revoluçaõ na ordem politica taõ consequente, como a da reforma da Regencia trina, para substituil-a por um só homem, devia excitar nimiamente o interesse de todos os partidos, e produzir talvez uma crize violenta, si o nosso Povo fosse gente de armas levar; mas, graças á Deus! naõ somos taõ mentecaptos que nos distripemos por causa de uma eleiçaõ, que por fim naõ redunda senaõ em proveito de meia duzia de marrecos. Finalnente triunfou, como era de esperar, o partido em mando, e colocou-se nos degráos do Throno o homem das simpatias desse partido. Desgraçadamente o partido caramurú naõ teve a prudencia de ceder de seos caprichos; e em lugar de oppor ao candidato chimango um homem, que reunisse todas as qualidades moraes, que este naõ possuia, apresentou em revendita outro tachado dos mesmos defeitos, que impugnava em seo contrario, isto he, caracter ferrenho e esturrado. Neste caso he muito de supor, que nem o Sr. Feijó, e nem o Sr. Cavalcanti foraõ nossos candidatos; porque viamos em ambos elles os candidatos de um partido, e em nenhum o candidato da Naçaõ. Cada partido trabalhava por elevar o seu candidato, e á todos lhe ouviamos as mesmas razões; todos elevavaõ as nuvens as qualidades individuaes dos seus escolhidos, todos disiaõ que naõ era por espirito de partido, más sim por interesse publico, que devia ser elevado tal ou qual á Regencia, porque no estado em que se achava o paiz era mister « muita energia, força de animo, inflexibilidade inexoravel, probidade, honradez, limpeza de maõs, &c.; » em fim as mesmas condições serviaõ para um e para outro, e ambos os partidos as atribuiaõ esclusivamente ao seo candidato; porém nós sempre upusemos o contrario de tudo isto, e julgamos uma calamidade publica victoria de qualquer dos dous partidos; assim succedeo, e queira Deus que os nossos pronosticos naõ se verifiquem. As nossas idéas foraõ sempre outras; porém a epoca naõ permittia desenvolvel-as, por que naõ tinhamos ainda o sufragio do Poder legislativo á nosso favor, e nós nada queremos que naõ seja pelas vias legaes; egora pois que a occasiaõ nos he favoravel, estamos resolvidos á dar começo á nossa tarefa, para ver si podemos remediar todas as faltas e todos os erros, até hoje cometidos, pela ignorancia e pela má fé de uma facçaõ, que se tem enriquecido á custa da credulidade do Povo. Em um dos seguintes numeros encetaremos a questaõ.

(Publicaçaõ á pedido.)

(Do Raio de Jupiter.)

ARTIGO COMMUNICADO.

Continuação do Artigo

Tolerancia.

Tal he com effeito a natureza, tal a acção propria da virtude, e do vicio, que devem produzir, aquella a felicidade, este a desgraça do homem. N'esta mesma vida he notavel esta influencia, não obstante a malia dos homens, e os acidentes da fortuna, que muitas vezes invertem os fins da natureza: mas na vida futura, onde a fortuna, e os homens nada podem, a virtude, e o vicio desenvolvem toda a sua fecundidade.

A esta primeiro suplicio, que torna a todos os reprobos outros tantos Tantalos, e Ixions, acresce a imagem sempre prezente ao sen espirito da felicidade ineffavel, que por culpa sua perderão; a recordação dolorosa de seus crimes, e esses remorsos crueis, que táobem pinta J. C. na figura de hum verme, que nunca morre. Todas estas penas nascem do pecado, e são fructo seu; e nesta ordem de cousas nada descobre a razão, que lhe não pareça digno da sabedoria, justiça, e sanctidade do Ente Supremo.

Em terceiro lugar o Evangelho nos ensina, que os reprobos sobr'essas penas intellectuaes sofrem tormentos, que os impressionão de hum modo analogo á aquelle, pelo qual obra o fogo, em os nossos orgãos: mas não nos diz o Evangelho até que grau se eleva essa dor, e só podemos asseverar, que as penas são differentes segundo a differença dos crimes. Na região dos tormentos, assim como na morada da felicidade (já o dicemos) existem muitos degraus; e se a bondade de Deos leva as recompensas além do merito, não permitte a sua justiça, que o castigo exceda ao crime. J. C., fallando de Judas, que o devia atraiçoar, declara, que melhor lhe fôra o não haver nascido; sobre o que observa S. Agostinho, que este dicto não deve applicar-se a todos os peccadores, se não tão somente a os mais criminosos, e impios. A ultima reflexão, que se pode applicar igualmente assim ao dogma da eternidade das penas, como á intolerancia religiosa, he, que a nossa sensibilidade nos ilude, quando consultamos acerca de objectos de tal natureza; porque ella só nos foi dada para nos dirigir-mos a respeito dos nossos semelhantes; e he hum manifesto sofisma o fazer della huma especie de medida entre o Creador, e a creatura.

Falta-nos considerar a intolerancia Religiosa relativamente á Sociedade. A intolerancia Religiosa só se tornaria perigosa á Sociedade, se estivesse unida a dogmas incompativeis com a ordem publica: mas o Christianismo em geral, e particularmente a Religião Catholica nada ensinão, que dos principios de todo o bom governo se não enderece a estreitar os laços da Sociedade civil. He verdade, que a Igreja Catholica atribue-se huma auctoridade suprema independente de todo o poder humano, donde concluirão alguns philosophos, que a Igreja he rival, e inimiga nata do Estado.

Não he este o lugar de provar, que a Igreja, formando o que os Publicistas chamão huma Sociedade perfeita, isto he; huma Sociedade, que acha em si mesma quanto he necessario para a sua conservação; não pode prescindir de huma auctoridade, sem a qual nenhuma sociedade pode governar-se, e manter-se: que essa auctoridade deve ser soberana em seu genero, e independente do poder civil: porque sendo a Religião feita para todos os tempos, paizes, e governos, não deve ser sugeita ás formas muitas vezes oppostas, e sempre variaveis das constituições politicas: que tendo por destino o sanctificar os homens ainda sob os governos, que a desconhecem, ou perseguem; não pode tirar as suas leis, e policia desses governos inimigos: finalmente havendo recebido de J. C. a sua fé, a sua moral, o seu ministerio, só delle recebe a auctoridade necessaria para governar as consciencias, a conservar a pureza, e unidade de seu ensino

Mas suppondo soberana a seu modo, como deve de ser, a auctoridade da Igreja, e de todo independente do poder civil, digo, que nunca pode tornar-se sua inimiga, ou rival por ser essencialmente distincta, tanto no seu fim, e objectos, que lhe são submettidos, como nos meios, de que lança mão para fazer-se obedecida.

O poder tem por fim a paz, e prosperidade da sociedade politica. O poder Ecclesiastico, extranho a os interesses temporaes, conduz o homem á felicidade da outra vida. O primeiro exerce o seu imperio sobre as prosperidades, pessoas, e acções a fim de os dirigir ao bem do Estado: a segunda não manda, se não á consciencia: as propriedades não são da sua jurisdição, senão indirectamente, em quanto he interprete da justiça natural. Elle não tem direito sobre as acções, se não para vedar os crimes, que podem perturbar o reposo da sociedade; para mandar em nome de Deos tudu quanto manda a lei civil em nome do Soberano; para prescrever actos religiosos, que nada tem de contrario a os deveres do cidadão. Hum fazse obedecido pela força, o outro não conhece, se não os caminhos do persuasão. Todas as penas da Igreja são de huma ordem espiritual, e não tocão nem na vida, nem na liberdade, nem nos bens; porque eu não meto em conta essa jurisdição propria, e essencial, que a Igreja recebe do seu Divino Fundador, a qual não se deve confundir com aquella jurisdição accessoria, e d'emprestimo, que ella recebeo da liberalidade, e sua politica dos Soberanos.

Cada hum dos dous poderes, assim pela mesma natureza das cousas, como pela sua instituição, está encerrado em limitss, fora dos quaes he nullo o seu poder. A Igreja não pode estatuir sobre o que pertence ao estado civil das pessoas, o governo sobre o que toca ao estado espiritual: em virtude porém de huma confederacão entre a Igreja, e o Coverno, a primeira exerce em os Estados Catholicos huma jurisdição temporal, e o Governo goza de granne auctoridade na Igreja. As immunidades dos Clerigos, as penas civiz anexas a certas leis Ecclesiasticas, o aparato do processo e o uso da força coercitiva em certas diligencias, e execucões, são concessões do Governo, assim como he concessão da Igreja o direito de apprezentar os Bispos, e outros beneficios importantes.

Em duas palavras a auctoridade Ecclesiastica, e a secular são dous poderes beterogeneos, que nunca se podem encontrar e combater, excepto se a lei civil mandar expressamente o que prohibe a Religião, ou vice versa. Mas neste caso a lei civil seria injusta, e contraria não só a os direitos da consciencia, como tambem ao verdadeiro interesse da Sociedade, o qual he inseparavel do respeito á Riligião. Bem sei, que a ignorancie, e a ambicão tem muitas vezes deslocado os limites, que sepáão os dous poderes: mas esses limites estão marcados no Evangelho, onde J. C. declara, que se deve dar a Cesar, isto he; ao poder estabelicido, o que pertence a Gesar; que o seu reino não he deste mundo; pois elle nem tem poder para repartir huma heranca entre dous irmãos. Elles forão conhecidos, e reverenciados de toda a Antiguidade Ecclesiastica, sempre defendidos pela Igreja gallicana, e inconcussamente firmandos pela celebre declaracão de 1682.

Pede pois a equidade, que para julgar a Religião Catholica se consultem os seus principios, e não o abuso, que della tem feito as paixões humanas; e pelos principios da doutrina Catholica nunca pode a autoridade da Igreja estar em opposicão com a legitima authoridada do governo; por quanto seja qual for a forma deste, o poder Ecclesiastico alenta os desenho, e fortifica a acção do poder civil, imprimindo em as leis politicas o caracter, e sancção das leis religiosas.

Alguns Publicistas proscrevem a Religião Catholica; por que limita a auctoridade do governo, ao mesmo passo que a mór parte dos incredulos assacão-lhe a pecha de ser ella o mais firme sustentaculo da tyrannia: mas nós, tirando argumento deses mesmos reproches contradictorios, concluimos, q.' he igualmente favoravel assim á liberdade dos Povos, como á auctoridade dos governos, não só pela sua moral, cuja pratica universal asseguraria infallivelmente a paz, e prosperidade dos imperios, como tambem pela sus constituição, a qual elevando-a sobre as instituições humanas, ensina a os governos mais absolutos, que há huma ordem de cousas, em a qual não pode metter a mão todo o seu poder.

Em toda a parte onde se reconhece huma Religião publica, he mister necessariamente admittir huma auctoridade espiritual; e quando a instituicão Divina, e a sua universalidade, que he hum dos caracteres da verdadeira Religião, não colocassem essa auctoridade fóra da sociedade civil, exigiria a propria liberdade dos Povos, que ella não andasse inseparavelmeute unida a o poder secular; por que o despotismo destruir-se-ia a si mesmo, se a opiniãa o não refreasse. A Religião Musulmana, a pezar de absurda, como he, todavia corrige, segundo a observação de Mostesquimeu, algum tanto o governo Turco; e a Inglaterra muito dévera temer a sua propria liberdade, se differentes causas não fossem tornando gradualmente nulla a auctoridade, que parece outorgar a o seu Rei o caracter de cabeça da Igreja.

O que tenho dicto da intolerancia Religiosa basta para justificar o Christianismo, e particularmente a Igreja Catholica de reproches só fundados em huma falsa interpretação da sua doutrina. Esta intolerancia, circunscripta na esfera da ordem espiritual, he hum dos caracteres da verdadeira Religião, com a qual não he menos incompativel o erro, que o vicio, e que nos subministra meios tão certos para distinguir a verdade, como para conhecer os deveres da moral. Mas se a Religião proscreve os erros; porque ella he verdade; ensina-nos a supportar a os que errão; porque he caridade; e longe de armar contra elles o poder secular, contêm a intolerancia civil em os limites, que as regras de huma sabia administração lhe prescrevem.

Continuar-se-á.

VARIEDADES PROVINCIANAS!

Constituiçaõ e Pedro 2.º, n.º 10.

Insinua a nossa Constituiçaõ no Art. 179 § 14 que o motivo de preferencia para os cargos publicos, civis, politicos ou militares deve ser bazeada nos talentos, e virtudes; mas o Sr. Paula Cavalcanti despresa aquelles taõ essenciaes requisitos, e julga que outros naõ podem ser mais valiosos que os laços do sangue, e afenidade, que prendem algum individuo a Sua Ex. Os factos patenteaõ o incomprehensivel ABUSO que S. Ex, tem feito da INFRACÇAO' d'este artigo!

A Constituiçaõ confere ao Cidadaõ o sagrado direito de petiçaõ. S. Ex. superior a Constituiçaõ DERRANCA semelhante garantia! ... Derrancar garantias!!!... *Recipe!*

Com que direito em fim prohibio S. Ex. a Camara Municipal que a nomeaçaõ para Inspectores de quarteiraõ recahisse sobre guardas Nacionaes, quando pelo Art. 17 do Codigo do Processo Criminal, elles saõ despensos inda mesmo do serviço de primeira linha?

AVIZO.

De 4 de Maio de 1833.

Para que na Nomeaçaõ dos Inspectores de Quarteirões se prefiraõ os Cidadaõs que pela sua idade, ou quaesquer outras circunstancias; tiverem sido dispensados do serviço activo da Guarda Nacional, e alistados na reserva della, a fim de se naõ desfalcar com taes nomeações a força das mesmas Guardas.

(Repartiçaõ da Justiça.)

Breve pergunta.

Ao Snr. ex Capitão do Corpo Municipal Feliciano Joaquim dos Santos, que nunca têve mêdo do artigo 10 da Lei Provincial de 6 de Junho de 1835, porque razão em quanto foi do mesmo Corpo não foi afouto, e não levou ao conhecimento do publico, e do Coverno a ladroeira feita pelo dignissimo Senhor Sá Barreto da quantia de 500$ rs., que publicou pela sua carta inserta no Diario N.º 77.

Outra perguntinha.

Porque o referido Snr. ex Capitão (que raiva do ex!) apesar de nunca ter mêdo do artigo 10 da Lei Provincial de 6 de Junho de 1835 andou com tanto esquecimento, e danças de ráto a respeito da prestação de força, que contra á ordem do Governo deu ao Juiz de Paz do 1.º Districto do Colegio?

A vista do exposto e dos cavacos que por ahi tem dado o Snr. ex Capitão, conclue-se, que o Snr. ex. tenha medo do art. 10, e fazia-lhe muito arranjo o Postinho á pezar do Engenho, e meio, toda-via espera-se as respostas.

* * *

THEATRO.

Domingo 17 se representa uma muito insigne e conceituosa peça denominada— Os Monstros de Micenas — Os entervallos serão prehenchidos de belissimas Peças de Muzica, cantando-se o Dueto Barca de Vapor e findando o Expectaculo com a jacose

farça—A criada Rethorica. Principiará as 8 horas.

AVIZO.

Brevemente se hão de affixar Editaes de Concurso ás Freguezias vagas desta Diocese. Palacio da Soledade 14 de Abril de 1836.

O P.e Francisco Joze Tavares da Gama.
Secretario de S. Exc. R.ma

ANNUNCIO.

Tendo a Thesouraria desta Provincia de faser remessa de letras para Londres, o Illustrissimo Inspector da Fasenda manda convidar aos Snrs. Negociantes Nacionaes e estrangeiros, que a esta transacção se proponhão para que hajão de comparecer na salla das Sessões da mesma Thesouraria nos dias 18, 20, e 22 do corrente mez afim de tractar se do ajuste. Secretaria da Thesouraria de Pernambuco 14 de Abril de 1836.

Joaquim Francisco Bastos,
Official Maior.

Publicação Literaria

Sahio a luz um Compendio de Geometria Pratica, proprio para o uso das Aulas primarias, por S. H. d'Albuquerque, Professor Publico de Primeiras Letras da Freguezia de S. Pedro Martyr da Cidade d'Olinda, e acha-se a venda na loja de livros da Praça da Independencia n. 37, e 38.

AVIZOS PARTICULARES.

O Escrivão de Paz de 3.º Destricto da Estancia da Freguezia da Boa-vista, faz sciente ao respeitavel publico, que tendo cessado o seu impedimento, se acha no exercicio do seu emprego, e que por isso o podem procurar as pessoas que tiverem negocio naquelle Juizo, em a casa D. 30 na rua do Cotuvello.

☞ Precisa-se de 200$ reis a juros com premio de dois por cento ao mez, dando-se firma, ou penhores: no pateo da Santa Cruz venda D. 3.

☞ Propõe-se a ensinar as primeiras letras, e diversas costuras a meninas por preço comodo: todas as pessoas que quiserem utilisar do seu prestimo dirija-se a rua do oizo do Livramento D. 4.

☞ Nas 5 pontas D. 17 precisa-se de um bom ortaleiro, e se lhe offerece 11$ reis mensaes, dando fiador a sua conducta: quem estiver nestas circunstancias dirija-se ao lugar indicado, adverte se que prefere-se a um Portuguez.

☞ A pessoa que se propõe a ensinar diversas Faculdades em algum lugar do matto, conforme annunciou pelo Diario, dirijas e á rua larga do Rosario D. 6.

☞ Da rua do Crespo D. 7 desapareceo um pequeno Portuguez, de idade 12 annos, estatura baixa, com umas sarnas pelo rosto, levando vestido uma camisa de pano de linho e suspensorio riscado, e calça de pano; a pessoa que o tiver em casa o poderá levar a mesma casa.

☞ Precisa se alugar uma escrava, a quem se pagará com generosidade, que saiba faser o serviço de uma casa de pequena familia: na rua do Nogueira D. 20 no lado do sul.

☞ Precisa-se de 400$ reis por cinco meses a dois por cento ao mez com boa firma; annuncie.

☞ O Fiscal do Bairro do Recife participa ao respeitavel publico, que tem mudado a sua residencia para a rua da Senzalla nova 1.º andar do sobrado n. 56.

☞ Quem quiser mandar criar algum menino; dirija-se a rua atraz do muro da Penha D. 16.

☞ Necessita-se saber onde mora o Reverendo Snr. João Joze de Medeiros para se lhe entregar uma carta, que da Villa de Flores, lhe dirigio seu mano Jose de Medeiros Silva Senior; e por isso sirva-se o Snr. Reverendo de annunciar a sua morada para ser procurado.

☞ Qualquer Sr. Portuguez, ou Brasileiro solteiro, que precisar d'uma ama de casa; mulher branca, para todo o serviço de portas para dentro; procure nas 5 pontas, na casa D. 35, lado direito.

☞ A pessoa, que se propoem a ensinar Latim, Francez, Rethorica, &c. e primeiras letras fora desta Praça; queira dirigir-se no dia 16 do corrente, a rua Direita sobrado D. 30 de manhã, ou a tarde, que achará com quem tractar.

NAVIOS A CARGA.

Para o Ceará com escalla pelo Assú.

Segue viagem a Sumaca Beija Flor, de que é Mestre Joze Honorato dos Santos: quem nella quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se ao Proprietario Manoel Jose Xalaça morador no Porto das canoas.

Para o Rio de Janeiro

☞ Segue viagem no dia 22 do corrente o Brigue Nacional Marquez: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a Guadino Agostinho de Barros, Pracinha do Corpo Santo D. 67.

Para o mesmo Porto

☞ Segue viagem com toda brevidade o Pataxo Nacional Bella Amisade de que é Mestre Joze Sores de Paiva: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao Escriptorio de Gaudino Agostinho de Barros atraz do Corpo Santo D. 67, ou ao Mestre a bordo.

Para o Rio Grande do Sul.

O muito velleiro Bergantim S. João Baptista, Capitão Antonio Cardoso Ayres, sahirá impreterivelmente no dia 16 do corrente mez.

COMPRAS.

Dois caxorros de filla, ou atreveçados ainda pequenos: na rua da Alegria em casa de Francisco Rodrigues Moura, das 6 as 8 e meia horas da manhã, e de uma hora as 3 e meia da tarde.

☞ Um relogio de meza: na mesma casa.

☞ A obra de Lobão, e alguns outros livros de Direito em Portuguez; já uzados: na mesma casa acima, ou annuncie.

☞ Um xexeo bom cantador e outros paçaros por preços commodos: na mesma casa.

☞ A obra Diccionario Medico-patrico, por João Lopes Cardoso Machado; e o Entremez de Manoel Mendes: annuncie.

☞ Um forte piano de armação de boas voses, e novo: annuncie a sua morada.

VENDAS.

Um piano já usado, por preço commodo: na Typ. deste Diario, se dirá quem vende.

☞ Uma Litographia completa chegada ultimamente de Inglaterra: quem pertender annuncie.

☞ Um negro moço, canoeiro proprio para todo serviço: na loja da rua do Cabogá D. 7.

☞ Uma escrava criola boa cosinheira, e engommadeira e faz doces, e uma molatinha de 12 annos cose, e engoma liso: na rua do muro da Penha D. 17.

☞ Botins de Lisboa por preço commodo: na rua do Queimado D. 3.

☞ Burlamaque droit naturel, et public; Fritot l'esprit du droit; Baccaria delits et peines; Pascoal J. de M. direito civil patrio; Dore de Brie theoria des lois sociales; Discurso juridico-economico-politico; por Domingos Nunes d'Oliveira; Pereira e Sousa primeiras linhas sobre o processo criminal; Silvestre Pinheiro cours de droit interne et externe; L. Bailly tractatus vera religione; Biblia sacra; B. Salas direito publico constitucional; Poezias de Nicoláu Tolentino; Arte Francesa por Mr. L'Homond; e um Lacaille: em Olinda ladeira do Varadouro n. 11.

☞ Um novo methodo de flauta o mais moderno possivel para duas flautas; uma flauta d'Ebano, e um bicudo muito cantador: na mesma casa acima.

☞ Um sitio no lugar do Janga com mais de 800 pez de coqueiros, bastante terra de plantação, e mattas de tirar lenha; trez quartáus do serviço quotidiano, uma vacca prenhe; tendo um excellente lugar para currar de peixe, por preço commodo, e mesmo troca-se por alguma propriedade na Praça de igual valor: na mesma casa acima.

☞ Um terreno com alicerce na rua do Palacete: nas 5 Pontas defronte da Fortalesa sobrado da esquina.

☞ Uma loja de fasendas com poucos fundos, nas 5 Pontas D. 10.

☞ Chapeos de sol de seda, e quadros de bom gosto, e Polvo secco chegado ultimamente de Lisboa: na rua do Rosario padaria D. 17.

☞ Um mui bonito cavallo de sella, e famoso para um carrinho: na rua da Florentina casa confronte a de D. 10.

☞ Agua das caldas da Rainha, doce de calda, e marmelada, tudo chegado proximamente de Lisboa; farinha da terra a seis patacas o alqueire medida velha: na praça da Boa-vista venda junto da Botica do Braulio.

☞ Um escravo de 21 annos, boa figura, sem vicios nem axaques: na rua do Rangel sobrado D. 30 defronte da casa das Diversas Rendas.

☞ Gaiolas de arame de muito bom gosto: atraz da Matriz da Boa-vista n. 10 a direita vindo da Praça.

☞ 100 palmos de terra no atterro dos Affogadas, de propriedade do lado da maré pequena, com fundos até a baixa mar do Capibaribe, que ficão confronte ao Coelho: na rua d'Aguas verdes sobrado D. 20.

☞ Pianos de boa qualidade e bem armados, por preço commodo, ultimamento chegada: na rua do Queimado D. 4.

☞ Um cavallo mellado, calsado dos quatro pez, clinas pretas, tem paço e carrego, e esquipa, e bonita figura, está descarnado em rasão de algumas viagens: na rua das Cruzes venda D. 14.

☞ Um moleque de 12 para 14 annos, sem vicio algum, muito agil; na rua da Florentina casa terrea D. 5 como quem entra para as casas de João Zurrick.

☞ 2000 alqueires de sal do Assú a 640, e 35000 palhas de carnaúba a 480; na rua da Alfandega velha n. 5.

☞ Uma escrava de nacão, engoma perfeitamente, cosinha muito bem, cose chão, e lava com aceio, não se vende por achaques: na rua Direita sobrado do beco do Serigado, primeiro andar.

☞ Uma preta moça, com principio de coser, e engoma liso, e lava de sabão: ao entrar da rua do Rangel sobrado D. 37, primeiro andar.

☞ Uma porcão de aseite de carrapato: na rua do Fagundes D. 8, primeiro andar.

☞ Uma espada propria para Official de Marinha, com guarnição bem dourada, e obra boa, por preco commodo: na rua Nova officina do Snr. Adour.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ALUGUEIS.

Quem pertender alugar uma canoa de carreira, que pega bem 12 pessoas, se poderá dirigir, a Olinda, ladeira da bica de S. Pedro, a subida n. 30.

☞ Aluga-se um escravo para padaria que sabe amaçar e faser outros servicos pertencentes a mesma: na rua do Queimado loja D. 7.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Sebastião, criôlo, com os signaes seguintes: representa ter 22 annos, altura regular; cor não muito preta; olhos grandes, sem barba; pernas finas, pez apalhetados, ou xatos, por ter tido bixos, em um dos pez tem do lado de fora uma marca pequena de ferida antiga; é official de sapateiro, e tem nas mãos signaes de calos, de puxar linha; quando falla tem torpêços na falla, e as veses gaguèja; levou jaqueta de pano asul, calsas de riscadinho, e do brim chapeo preto de pêllo, e camisa de algodão fino; fugido no dia 26 de Março: os aprehendedores levem-no a rua dos Quarteis D. 3, por sima da Botica Franceza no 2.º andar, que terão 20$ reis de gratificação.

☞ Ao amanhecer do dia 18 do passado fugio do abaixo assignado, um escravo criôlo, de nome Matheos, com os signaes seguintes: alto, com falta de dentes na frente, uma velide em um olho, representa ter 30 annos, toca muito bem viola, e explica-se bem no fallar; levou vestido camisa e siroula de algodão, e mais roupa que carregou de outros parceiros, e tambem uma clavina francesa; não é a primeira vez que o dito escravo tem fugido, e acoita-se no lugar denominado Luca, tambem já esteve no Engenho do Snr. Francisco de Carvalho: os aprehendedores levem-no ao abaixo assignado, que recompensará; assim como protesta contra qualquer pessoa que o tiver em seu poder, por qualquer protesto que seja.

Jose Maria d'Amorim.

☞ Joze, Loanda, baixo grosso, cara chata, olhos pequenos, pez largos, camisa e calças de estôpa; quando falla, parece estar chorendo: é escravo do Seminario d'Olinda, está fugido á perto d'um mez, foi visto em Beberibe, e ao depois para as bandas de Nazareth. Roga-se aos Snrs. Juizes de Paz, Capitães de Campo, e quaesquer outras pessoas deste officio, que o peguem, levem-no, ou mandem-no levar ao Reverendo Reitor do mesmo Seminario, e serão os portadores generosamente recompensados.

☞ Antonio, nação Angolla, terá 25 annos de idade, sem barba, olhos espantados, estatura mediana, pernas groças, pez grandes, tem uma sicatriz de espada sobre a cabeça: os aprehendores levem-no a rua do Rosario no Botequim da porta larga, que serão recompensados com 100$ reis, e tambem se vendará por 300$ reis.

☞ Miguel de nação rebollo, estatura ra e cor regular, representa ter 24 a 28 annos de idade, cara redonda, cabeça puxada atraz, com o embigo um tanto grande, quando anda os paços são miudos, e parece puxar de uma perna, bem fallante, representa ser criolo, levou vestido calsa de brim branco, camisa de algodão, chapeo branco já velho: os aprehendsdores levem-no a seu senhor Luiz Pereire de Farias, na rua das Cruzes D. 9, quem serão recompensados com 50$ reis.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1.ª preamar.	
26—Segunda	-	0h. 54 m	
25—T:	-	1—42 »	
27—Q:	-	2—30 »	
28—Q:	-	3—18 »	Manhã
29—S:	-	4—6 »	
1—S:	-	5—18 »	
2—D:	-	6—6 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 13.

RIO DE JANEIRO; 22 dias; B. Paulina, Cap. João Crovato: lastro. Ton. 240.

Sahido no mesmo dia.

PARAHIPA; B. Portuguez Rio Douro, M. João Joze de Vasconcellos Sousa: lastro. Passageiros 5 e 7 escravos.

PER, NA TIP, DO DIARIO. 1836.